



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO**

*Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 - CEP 17970-000 - Fone (18) 3857-1210 - FAX 3857-1164 - São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: [prefmsj@abcrede.com.br](mailto:prefmsj@abcrede.com.br)

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA MONITOR EDUCACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 002/2019**

O Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, considerando a obrigatoriedade dos alunos menores de 12 (doze) anos de idade serem transportados em frota própria, ou fretada, devidamente acompanhados de monitores, conforme Resolução SE/SP n.º 27, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICO o presente edital de seleção de estagiários para desempenharem essas atividades de monitoramento.

### **I- DA QUANTIDADE DE VAGAS E DO VALOR**

Para fins de cumprimento da cita resolução estadual, será selecionado **01 (um) estagiário**, o qual deverá monitorar o transporte dos alunos menores de 12 (doze) anos de idade.

Pelos serviços prestados, será concedida contraprestação no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais, a qual não possui, em hipótese alguma, natureza remuneratória, não gerando, assim, esta contraprestação, qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

### **II- DA JORNADA DO ESTÁGIO**

Os estagiários que forem contratados por meio deste processo de seleção deverão cumprir a seguinte jornada de trabalho:

- No Departamento Municipal de Educação, 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

### **III- DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO ESTÁGIO**

São os seguintes os requisitos para desempenhar as atividades de monitoramento dos alunos menores de 12 (doze) anos de idade, quando do transporte escolar:

I- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos de idade;

II- Residir no município de São João do Pau D'Alho, conforme determina a Lei Municipal n.º 1234/2017, de 20 de janeiro de 2017;

III- Encontrar-se devidamente matriculado e com frequência regular nas seguintes instituições de educação: (a) superior; (b) profissional, bem como de ensino médio, ambas na modalidade de ensino regular; e (c) do ensino fundamental, desde que frequentando os anos finais, e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos; e

IV- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.

Todos os requisitos e documentação supracitados serão aferidos quando da celebração do respectivo "Termo de Compromisso".

Quanto à certidão prevista no item IV supra, admite-se seja extraída por meio eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO**

*Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 – São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: [prefmsj@abcrede.com.br](mailto:prefmsj@abcrede.com.br)

## **IV- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os alunos que se interessarem em participarem desse processo de seleção deverão apresentar cópia de seu **boletim escolar** do ano em curso ou ano anterior, com o registro de frequência, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, localizada na Avenida Evaristo Cavalheri, nº 281, até o dia **12 de Fevereiro de 2019**, das 08:00 hs às 17:00 hs.

O critério de seleção dos candidatos às vagas de estágio, conforme determina o Decreto Municipal n.º Decreto Municipal n.º 1.249/2017, de 26 de janeiro de 2017, será o da maior média ponderada de todas as disciplinas do ano em curso ou ano anterior, desde que conte com frequência escolar mínima de 75%.

Dos candidatos que se inscreverem, será elaborada lista classificatória em ordem decrescente das maiores médias ponderadas de todas as disciplinas, só se admitindo candidatos que cumpriram a frequência mínima exigida.

## **V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os estagiários contratados por meio deste processo de seleção, quando do desempenho de suas atividades, deverão: (a) apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR EDUCACIONAL a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal, e apresentar-se com aparência pessoal adequada; (b) portar rádio de comunicação ou telefone celular; (c) prestar esclarecimentos sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; (d) contatar regularmente o responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da prestação dos serviços de transporte; (e) controlar a disciplina nos veículos escolar; (f) fazer recreação orientada em veículos escolar durante as viagens; (g) fazer orientações sobre o uso correto do cinto de segurança, local de embarque e desembarque; (h) acompanhar os alunos até dentro da escola; (i) auxiliar as escolas no acompanhamento e controle de alunos durante o período escolar, intervalos, recreios; (j) fazer orientações de prevenção sobre acidentes na infância; (k) outras.

O contrato de estágio, originado do presente processo de seleção, não poderá exceder, em hipótese alguma, 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 11, da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, admitindo-se, entretanto, recontrações, desde que, somadas, não excedam este lapso temporal.

*São João do Pau D'Alho, 28 de Janeiro de 2019.*

**FERNANDO BARBERINO**  
*Prefeito Municipal*